



### 1ª ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE BELTERRA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, inscrita sob o CNPJ: 029.578.965/0001-48, denominada **GERENCIADOR** neste ato representada(o) por sua autoridade o Sr. **Mauro Fabrício Reis Pedroso**, secretário municipal de Administração, portador da Carteira OAB nº 11424 e inscrito no CPF/MF sob o número 589.556.582-49, resolve Registrar os Preços para seleção de proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS E GRAXAS, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDOS NOS MANUAIS DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **Pregão Presencial 007/2020**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto nº 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação correlata.

**FORNECEDOR: J MAIA TRANSPORTE LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 08.333.535/0001-96, sediada à Avenida Edivaldo Leite, nº 1735, Bairro Santo André, CEP: 68.022-050, Santarém-PA neste ato representado por **RODRIGO DA SILVA MAIA**, portador da cédula de identidade nº 4822069 PC/PA, inscrito no CPF 915.941.702-15, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Edivaldo Leite, nº 1735, Bairro Santo André, CEP: 68.022-050, Santarém-PA.

**FORNECEDOR: COELHO E MARTINS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 34.039.197/0001-94, sediada a Rua João Ferreira, nº 788, Bairro São Francisco, CEP: 68.200-000, Alenquer-PA, neste ato representado por **ROBSON CAETANO MIRANDA COELHO**, portador da cédula de identidade nº 5828146 5 via PC/PA, inscrito no CPF: 001.003.502-83, residente e domiciliado na Travessa Santo Antonio, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.200-000, Alenquer-PA.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS E GRAXAS, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDOS NOS MANUAIS DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 007/2020, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem:

#### • J MAIA TRANSPORTES LTDA EPP- CNPJ 08.333.535/0001-96

Item	Especificação	UND	QTD	VALOR ARREMATADO	VALOR TOTAL
1.	Óleo 68/ Sistema Hidráulico, balde com 20 Lts	Balde	500	R\$ 354,50	R\$ 177.250,00
4.	Óleo Lubrificante/ Motor a Diesel Sintético 15W40, balde com 20 Lts.	Balde	20	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
6.	Fluido de Freio DOT4 (500 ML)	UND	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00



8.	Óleo SAE 20W50, balde com 20 Lts.	Balde	30	R\$ 450,00	R\$13.500,00
9.	Óleo SAE 50TO-4, balde com 20 Lts.	Balde	10	R\$ 486,00	R\$4.860,00
10.	Graxa Lítio Consistencial NLCI-2, 18 KG, lubrificante para (rolamento, juntas universais)	Balde	20	R\$ 505,00	R\$10.100,00
11.	Aditivo p/ Radiador NH90	LT	170	R\$ 20,00	R\$3.400,00
12.	Óleo 90 P/ Diferencial	Balde	50	R\$ 390,00	R\$19.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 240.570,00

• **COELHO E MARTINS LTDA- CNPJ 34.039.197/0001-94**

Item	Especificação	UND	QTD	VALOR ARREMATADO	VALOR TOTAL
2.	Óleo 15W40/ Motor a Dese, balde com 20 Lts	Balde	500	R\$ 424,00	R\$ 212.000,00
3.	Óleo Lubrificante/ motor a Gasolina 20W50	LT	150	R\$ 21,00	R\$3.150,00
5.	Fluido de Freio DOT 3, 500ML	UND	70	R\$ 20,00	R\$1.400,00
7.	Óleo 140/ Transmissão, balde com 20 Lts	Balde	40	R\$ 378,00	R\$15.120,00
13.	Óleo 2T, para motosserras e roçadeiras	LT	250	R\$ 19,50	R\$4.875,00
14.	Óleo 4T, para motocicleta	LT	48	R\$ 22,50	R\$1.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 237.625,00

**2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE BELTERRA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

**3 – DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1 O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Compras;

3.1.1 O fornecimento deverá ser feito após o recebimento da solicitação emitida pelo departamento de compras.

3.2 Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na Secretaria de Administração.

3.3 A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "requisição de Compra".

**4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001); os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizar a cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.



## 6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrado se a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## 7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

## 8- DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 007/2020 – Registro de Preço e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições.



da aquisição;

- c) À Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) À Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) À Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) À Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) À Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) À Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) À Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) À Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

#### **9-DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

9.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

#### **10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1- O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custodo material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **11-DA GARANTIA**

11.1- A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações



subsequentes.

## 12- DO ACOMPANHAMENTO E D AFISCALIZAÇÃO

12.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3. Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

## 13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 13.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BELTERRA - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2. Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato viera a carregar.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## 14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2020, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

## 15- DO FORO

15.1- É competente o Foro da Comarca de Santarém-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Belterra-PA, 20 de março de 2020.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
 CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



**MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO:**  
 58955658249

Assinado digitalmente por MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO  
 CNPJ: 08.333.535/0001-96  
 Assinado em: 2020.03.25 09:23:46 -03'00'

**MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**GERENCIADOR**

**J MAIA TRANSPORTES**  
 LTDA:0833353500019  
 6

Assinado de forma digital por J  
 MAIA TRANSPORTES  
 LTDA-08333535000196  
 Dados: 2020.03.25 09:23:46 -03'00'

**J MAIA TRANSPORTES LTDA EPP**  
**CNPJ 08.333.535/0001-96**  
**FORNECEDOR**

**COELHO E MARTINS**  
 LTDA:34039197000194

Assinado de forma digital por  
 COELHO E MARTINS  
 LTDA:34039197000194  
 Dados: 2020.03.25 18:07:01 -03'00'

**COELHO E MARTINS LTDA-**  
**CNPJ 34.039.197/0001-94**  
**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS: 01 \_\_\_\_\_  
 02: \_\_\_\_\_